PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023
CONTRATO N° PE 02. 016/2023

TERMO DE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIRA – PI E A EMPRESA ADRIANY R RODRIGUES CNPJ: 30.139.983/0001-02.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, por sua sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa, 271, Centro, na cidade de Luís Correia- Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado SECRETÁRIO DE ADMINSITRAÇÃO, Sr. Carlos José Rodrigues Machado doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa**, ADRIANY R RODRIGUES CNPJ: 30.139.983/0001-02,** sediado(a) na RUA LISANDRO NOGUEIRA - CEP: 64000200 - UF: PI - Município: Teresina, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SrA. ADRIANY REGES RODRIGUES, CPF: 034.772.183-45**, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 016/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ADRIANY R RODRIGUES					
CNPJ: 30.139.983/0001-02					
ENDEREÇO: RUA LISANDRO NOGUEIRA - CEP: 64000200 - UF: PI - Município: Teresina					
REPRESENTANTE: ADRIANY REGES RODRIGUES CPF: 034.772.183-45					
E-MAIL:www.b2solucoessegmentadas.com.br TEL.: (86) 99812-0481					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ABRAÇADEIRA DE CABOS TIPO VELCRO DUPLA FACE PRETO 20X3000MM	100	UND	R$ 19,40	R$ 1.940,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON. COR: PRETA. TAMANHO: 4,8 X 300MM C/100PÇS	100	UND	R$ 19,90	R$ 1.990,00
3	ADAPTADOR WIRELESS 1200 MBPS USB	200	UND	R$ 49,00	R$ 9.800,00
4	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (FRASCO C/1000ML)	100	UND	R$ 39,00	R$ 3.900,00
5	ALICATE DE CRIMPAR: CONECTORES RJ45 – REDE LAN	20	UND	R$ 24,90	R$ 498,00
6	BATERIA 9V	100	UND	R$ 8,49	R$ 849,00

7	BATERIA CR 2032 PARA PLACA-MÃE, ESPECIFICAÇÕES: -VOLTAGEM: 3V - LITHIUM - BLISTER C/05 UNID.	100	UND	R$ 1,30	R$ 130,00
10	CABO DE FORÇA: NOVO PADRÃO, TRIPOLAR, BITOLA DE 3 X 0,75MM, PLUG MACHO E FÊMEA 180º, COMPRIMENTO: 1,50M, NORMA INMETRO: NBR 14136	200	UND	R$ 12,90	R$ 2.580,00
11	CABO DE REDE CAT-5E – CAIXA C/300M – COR: AZUL	64	CX	R$ 590,00	R$ 37.760,00
12	CABO DE REDE CAT-5E – CAIXA C/300M – COR: AMARELO	12	CX	R$ 549,00	R$ 6.588,00
13	CABO DE REDE CAT-5E – CAIXA C/300M – COR: VERMELHO	12	CX	R$ 495,00	R$ 5.940,00
14	CABO DE REDE CAT-5E – CAIXA C/300M – COR: VERDE	12	CX	R$ 515,00	R$ 6.180,00
15	CABO USB DE IMPRESSORA	120	UND	R$ 5,75	R$ 690,00
16	CAPA "SNAP IN" BORRACHA RJ45 CORES VARIADAS PACOTEOTE C/100 UNID.	240	PC	R$ 48,90	R$ 11.736,00
18	CD VIRGEM 700MB - ESPECIFICAÇÕES:- MÍDIA GRAVÁVEL; - CAPACOTEIDADE DE 700MB OU 80MIN - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 52X - DIÂMETRO DA MÍDIA: 120MM – TUBOO C/100 UNID.	100	TUB	R$ 49,00	R$ 4.900,00
24	COOLER PARA PROCESSADOR I3	80	UND	R$ 24,90	R$ 1.992,00
25	COOLER PARA PROCESSADOR I5	80	UND	R$ 24,90	R$ 1.992,00
26	DVD VIRGEM 4,7GB ESPECIFICAÇÕES: - DVD- R GRAVÁVEL – VELOCIDADE: 1X16X 120 MIN. TUBOO C/100 UNID.	80	TUB	R$ 79,00	R$ 6.320,00
27	DVD-RW: VIRGEM REGRAVÁVEL - TUBOO C/100 UNID.	80	TUB	R$ 79,00	R$ 6.320,00
34	GABINETE SERVER PARA RACK 19” 2U COM CHASSI E FONTE ATX	16	UND	R$ 343,32	R$ 5.493,12
35	FUSÍVEL 10A PARA NO-BREAK	160	UND	R$ 3,00	R$ 480,00
36	FUSÍVEL 12A PARA NO-BREAK	160	UND	R$ 2,33	R$ 372,80
39	HD 1,0TB (EXTERNO)	50	UND	R$ 299,00	R$ 14.950,00
40	HD 1,0TB SATA (INTERNO)	50	UND	R$ 199,00	R$ 9.950,00
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTAS - IMPRIME FRENTE E VERSO, CONEXÕES: USB, WIRELESS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO (ISO): ATÉ 22 PPM; COR (ISO): ATÉ 18 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA DA IMPRESSÃO: PRETO: 1200X1200DPI RENDE RIZADO; COR: ATÉ 4800X1200 DPI OTIMIZADO EM PAPEL FOTOGRÁFICO HP ADVANCED, ENTRADA DE1200X1200 DPI, CICLO MENSAL DE TRABALHO: A4: ATÉ 25.000 PÁGINAS, CAPACOTEIDADE DA BANDEJA: BANDEJA	40	UND	R$ 987,91	R$ 39.516,40

	DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, RESOLUÇÃO ÓTICA: ATÉ 1200 DPI				
43	KIT SOLDAGEM: SUPORTE + FERRO + SUGADOR + ESTANHO	4	UND	R$ 89,00	R$ 356,00
53	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL COM CAPACOTEÍMETRO E BEEP – ESPECIFICAÇÕES: VISOR DIGITAL LSD COM AJUSTE DE ÂNGULO, AVISO SONORO (BEEP), ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V, RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, MEDIÇÃO DE VOLTAGEM AC/DC, CORRENTE DC, RESISTÊNCIA DE DIODO, CAPACOTEITANCIA, TESTE DE BATERIA E CONTINUIDADE, MUDANÇA DE ESCALA MANUAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM BATERIA E PONTA DE PROVA INCLUSAS.	8	UND	R$ 49,00	R$ 392,00
60	PATCH PAINEL 24 PORTAS RJ45 CATEGORIA 5E – RACK 19”	24	UND	R$ 119,00	R$ 2.856,00
63	PEN-DRIVE 32 GB	80	UND	R$ 18,00	R$ 1.440,00
74	SOPRADOR AR E ASPIRADOR PÓ - LIMPEZA DE COMPUTADORES - POTÊNCIA: 700W, FREQUÊNCIA: 50-60HZ, ROTAÇÃO: 4000- 15000RPM, VOLUME DE SOPRO: 2,3M³/MIN, TAMANHO DO BICO: 16,5 CM, 01 BOLSA PARA COLETA DE PÓ	4	UND	R$ 229,00	R$ 916,00
75	SUGADOR DE SOLDA DE ALUMÍNIO COM BICO BORRACHA	8	UND	R$ 11,90	R$ 95,20
79	TECLADO MULTIMÍDIA + MOUSE SEM FIO. PADRÃO ABNT 2 COR: PRETA. TIPO: SEM FIO. CONEXÃO: BLUETOOTH. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA	40	UND	R$ 29,00	R$ 1.160,00
80	TESTADOR DE CABO DE REDE LAN	8	UND	R$ 32,90	R$ 263,20
82	TINTA IMPRESSORA HP UNIVERSAL BLACK (LITRO)	20	UND	R$ 28,00	R$ 560,00
83	TINTA IMPRESSORA HP UNIVERSAL CYAN (LITRO)	20	UND	R$ 28,00	R$ 560,00
84	TINTA IMPRESSORA HP UNIVERSAL MARGENT (LITRO)	20	UND	R$ 28,00	R$ 560,00
85	TINTA IMPRESSORA HP UNIVERSAL YELLOW (LITRO)	20	UND	R$ 28,00	R$ 560,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R$ 192.585,72 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**04.122**	**1042, 2014, 2016, 2019**	**33.90.30 44.90.52**	**500**

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito àprévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista noart. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauenses, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Luis Correia – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de
Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luis Correia- PI, 24 de abril de 2024.

_____

Carlos José Rodrigues Machado
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

_____

Adriany Reges Rodrigues
ADRIANY R RODRIGUES
CONTRATADA